



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 170/2019

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2016 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL - DEPEN, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA SS LTDA.**

**PROTOCOLO nº 15.792.423-0**

**CONTRATANTE:** O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1.290, Centro Cívico, CEP 80.250-000, Curitiba/PR, neste ato, conforme Resolução SESP nº 065/2018 de 15 de março de 2018, representada pelo senhor **Pedro Luiz H. Stonoga - Cel**, inscrito no CPF nº 844.287.247-72, portador da carteira de identidade nº 053.918.373-1/MD, nomeado pelo Decreto nº 1565 de 05 de junho de 2019.

**CONTRATADO:** MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA SS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.998.912/0001-29, com sede na Rua Fernando Amaro nº 868, Alto da XV, Curitiba, Paraná, neste ato representada Senhor **Tacio Cezar Neves de Miranda**, inscrito no CPF sob n.º 070.473.269-60 e RG sob n.º 7.299.105-2 - SESP/PR.

AS PARTES celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 103 inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a (PRORROGAÇÃO) do Contrato nº 255/2016, nos termos da sua Cláusulas Sétima.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) a partir de **15/08/2019 à 14/08/2020**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Fica mantido valor mensal do contrato de **R\$ 21.937,39 (vinte e um mil novecentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos)**, perfazendo o valor anual de R\$ 263.248,68 (duzentos e sessenta e três mil duzentos e quarenta e oito mil e sessenta e oito centavos) conforme tabela abaixo:

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS**

As despesas correm a conta da **Dotação Orçamentária: 3917.06.421.13.4383 – Gestão do Sistema Penitenciário, Elemento de Despesa: 3390.37 – Locação de Mão de Obra, fonte 101.**



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 170/2019**

**Parágrafo Único:** As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 103, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

E, por estarem contratadas, assinam as partes por seus representantes, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 14 de agosto de 2019.

**Pedro Luiz H. Stonoga - Cel  
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Resolução nº 065/2018 - SESP**

**Tacío Cezar Neves de Miranda  
MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA SS LTDA**